



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 830 - DE 29.11.91

Concede Subvenções Sociais à Entidades
que mencionam e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores a
prova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos, no exercício de 1992, Subvenções às
seguintes entidades, com os respectivos valores:

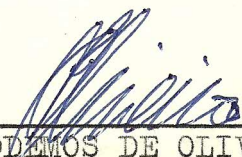
- Sociedade São Vicente de Paulo (Vila)	200.000,00
- Lar São Vicente de Paulo (creche)	200.000,00
- Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais	200.000,00
- Programa Est. de Alimentação Escolar	<u>1.080.000,00</u>
<i>Sindicato Tral. Munic. de Illicínea</i>	
Total	<u><u>1.680.000,00</u></u>

Art. 2º. Os valores constantes do Art. 1º desta Lei, serão consi-
gnados no Orçamento para o exercício de 1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de
1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 29 de Novem-
bro de 1991.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR